

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N°. 10/2024-PMSPPR EDITAL N°. 86/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°165/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.975.259/0001-10, com endereço na Avenida Paraná, nº 307, Centro, CEP: 87955-000, torna público que realizará CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas em Anexos, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seguindo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, seguindo as normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1- OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento público tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Hospedagem Coletiva em Curitiba e Região Metropolitana.	Diária	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
02	Hospedagem em Quarto de Isolamento em Curitiba.	Diária	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
				TOTAL	R\$ 12.500,00

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

2 - FORMAS DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Serviço de diária na cidade de Curitiba e Região Metropolitana para hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia, com check-in a partir das 18h e check-out até às 17h59 do dia seguinte.
- 2.2 Deve estar incluso na diária os seguintes serviços:
- 2.2.1 Instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene. As instalações físicas e sanitárias deveram atender a NBR 9050 (acessibilidade); Quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações; Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros; Area de lazer com sala de TV e brinquedoteca; Deve possuir brigada de incêndio, lanchonete e loja de conveniência dentro da casa de apoio, lavanderia para usuários; Mínimo de 20 (vinte) leitos em sua sede disponíveis para o município credenciante; Serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24 (vinte quatro) horas; Roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações, com troca diária. Deve possuir colchões semi-ortopédicos e impermeáveis.
- 2.2.2 Pensão completa, ou seja, no mínimo 03 (três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, todas em sistema de Buffet Livre, não sendo aceito alimentação através de "prato feito"; Os cardápios deveram ser variados e com acompanhamento de nutricionais com responsabilidade técnica junto ao CRN; Deve atender os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária.
- 2.2.3 Serviço de translado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, Hospitais em Curitiba e Região Metropolitana, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes, obedecendo ao critério de sair no mínimo uma hora antes do horário previsto ao atendimento do paciente; 2.2.4 No mínimo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares para fins de translado;
- 2.2.5 No mínimo 01 (um) veículo, com acessibilidade total para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado;

3 - APRESENTAÇÃO



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

Os interessados deverão apresentar, durante todo período em que o Chamamento encontra-se aberto, o requerimento para inscrição juntamente com a documentação a seguir exigida. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL) - FONE/FAX:

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ /PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **4.1.** Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital de Credenciamento **no horário das 7h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, ficando determinado que todas as pessoas que se interessarem serão credenciadas, (cumprindo devidamente as exigências do edital), não obrigando a administração contratar todos. A abertura dos envelopes protocolados será de acordo com o número do protocolo, a sua ordem, e a contratação da mesma maneira, sendo o profissional habilitado.
- **4.2. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Setor de protocolos na sede da Prefeitura, sito a Av. Paraná, 307, centro, na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, das 07:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00 Horas, endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do credenciado.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que cumpram o exigido no edital.
- **5.2.** A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
- **5.3.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **5.4.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- **5.5.** A empresa que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- **5.6.** É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- **5.7.** Sobre o Valor Bruto contratado conforme Termo de Referência, a **pessoa jurídica** os valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Pedro do Paraná Paraná.
- **5.8.** Para a habilitação e posterior contratação serão observadas as condições técnicas à legislação regradora, dando-se prioridade aos concorrentes que comprovarem capacidade de resolução sem necessidade de terceirização de serviços e sem gerar remuneração a terceiros.
- 5.9. É vedada a participação de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de São Pedro do Paraná, considerando que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração (art. 14, inciso IV, Lei 14.133/21).
- **5.10.** Os interessados deverão apresentar os documentos constantes do item 5, em original ou por cópia autenticada em tabelionato.
- **5.11.** O credenciamento será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do município.

6 – HABILITAÇÃO

- 6.1. HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA (DENTRO DO ENVELOPE)
- **6.1.1.** Para credenciamento deverão apresentar os seguintes **documentos obrigatórios**:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

6.2 Documentos obrigatórios (fiscais):

6.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedido s.aspx).

- 6.2.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **6.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.5.** A habilitação, se verifica com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
- I Jurídica;
- II Técnica;
- III fiscal, social e trabalhista;
- IV Econômico-financeira.
- <u>6.5.1 Habilitação jurídica:</u> A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:
- <u>6.5.2</u> No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de</u> <u>Empresas Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- <u>6.5.3</u> No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: <u>ato constitutivo, estatuto ou contrato</u> <u>social em vigor</u>, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- <u>6.5.4</u> Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da</u> <u>Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº: 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;
- <u>6.5.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:</u> A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:
- **6.5.6** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.**
- <u>**6.5.7**</u> Prova de regularidade para com a <u>**Fazenda Municipal**</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **6.5.8** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- <u>6.5.9</u> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos</u> <u>Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- <u>6.5.10</u> Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia</u> <u>de Tempo de Serviço (FGTS),</u> que demonstre cumprimento dos encargos sociais.
- <u>6.5.11</u> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos</u> <u>Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
- <u>6.5.12 Habilitação econômico-financeira:</u> A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** deverá ser anexada PREFERENCIALMENTE conforme ordem abaixo e consistirá em:
- **6.5.12.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.
- **6.6.** Os documentos solicitados estão sujeitos a comprovação de veracidade sendo o credenciado responsável por todos os documentos apresentados. Caso o credenciado deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser após concedido o contraditório e ampla defesa, desclassificando do certame sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

7. TIPO CLASSIFICATÓRIO

7.1. A classificação dos Credenciados do referido serviço, será realizada pela **ordem de apresentação dos envelopes**, protocolado no setor de protocolo



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

desta Municipalidade, sendo seus documentos conferidos, posteriormente encaminhados para o setor responsável na Secretaria Municipal de Saúde que fará a contratação conforme as necessidades e exigências desta secretaria.

8 - JULGAMENTO

- **8.1.** O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, com divulgação periódica da ordem de classificação até o encerramento do prazo de inscrições.
- **8.2.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- **8.3.** Será inabilitado o participante que não atender as exigências do edital.

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

- **9.1.** O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer das partes, ficando o contratado, no entanto, responsável pela prestação de serviços por pelo menos 30 (trinta) dias após a notificação.
- **9.2.** Será causa de descredenciamento imediato, a verificação do descumprimento de quaisquer das exigências apontadas neste edital.

10 - CLASSIFICAÇÃO

- **10.1.** A Comissão Permanente de Licitações emitirá parecer conclusivo com vista ao credenciamento requerido, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.
- **10.2.** Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com o exigido neste edital.
- **10.3.** Todas os credenciados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seu credenciamento acatado pela Comissão de Licitação, e após parecer favorável do Procurador Jurídico do Município, sendo submetidas à homologação do Prefeito.
- **10.4.** Os credenciados serão classificados conforme a ordem de protocolo dos envelopes, sendo que a cada novo credenciamento será divulgada nova ordem de classificação, mantendo-se a ordem classificatória decrescente de acordo com o protocolo dos envelopes (habilitados).

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **10.5.** Após a homologação de cada credenciado, será realizado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o "caput" do Artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que os preços são fixados pelo município, e é do interesse da coletividade local que o maior número possível de profissionais prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
- **10.6.** O credenciado interessado cujo requerimento for considerado inepto pela Comissão de Licitação, poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11- PUBLICAÇÃO

- **11.1.** Serão publicadas semanalmente ou quando necessário a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação.
- **11.2.** As publicações serão feitas pelo seguinte meio:
- **11.2.1** http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ . (Diário Oficial dos Municípios do Paraná)

12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer as hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, porém para todos os profissionais credenciados.
- **12.2.** O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (em anexo), por meio de notificação no contato mencionado na documentação apresentada junto ao envelope via telefone ou whatsapp;
- **12.3.** Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.
- **12.4.** Os contratos a serem firmados terão vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **12.5.** Os contratos poderão ser prorrogados, a critério desta Municipalidade, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **12.6.** Será cancelado contrato caso o profissional seja declarado inapto para o trabalho.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência ANEXO 1.1.
- **13.2.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços.
- **13.3.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- **13.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária:
- 07.001.10.301.0022.2060 PAB PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após o final da vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

15 – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- **15.1.** Na execução dos serviços objeto deste, obriga-se a CREDENCIADA:
- 15.1.1 Serviço de diária na cidade de Curitiba e Região Metropolitana para hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia, com check-in a partir das 18h e check-out até às 17h59 do dia seguinte.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- 15.1.2 Instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene. As instalações físicas e sanitárias deveram atender a NBR 9050 (acessibilidade); Quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações; Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros; Área de lazer com sala de TV e brinquedoteca; Deve possuir brigada de incêndio, lanchonete e loja de conveniência dentro da casa de apoio, lavanderia para usuários; Mínimo de 20 (vinte) leitos em sua sede disponíveis para o município credenciante; Serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24 (vinte quatro) horas; Roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações, com troca diária. Deve possuir colchões semi-ortopédicos e impermeáveis.
- 15.1.3 Pensão completa, ou seja, no mínimo 03 (três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, todas em sistema de Buffet Livre, não sendo aceito alimentação através de "prato feito"; Os cardápios deveram ser variados e com acompanhamento de nutricionais com responsabilidade técnica junto ao CRN; Deve atender os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária.
- 15.1.4 Serviço de translado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, Hospitais em Curitiba e Região Metropolitana, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes, obedecendo ao critério de sair no mínimo uma hora antes do horário previsto ao atendimento do paciente;
- 15.1.5. No mínimo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares para fins de translado;
- 15.1.6. No mínimo 01 (um) veículo, com acessibilidade total para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado;
- 15.1.7. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato.
- 15.1.8. Os Credenciados Contratados obedecerão à escala previamente determinada pela Secretaria Solicitante.

SÁO PEDHO DO PARANA

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

15.1.9. O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.

16 - RESCISÃO DO CONTRATO

- **16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.
- **16.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, o constante na Lei 14.133/21.
- **16.3.** A rescisão contratual ocorrerá nas condições e formas na Lei 14.133/21.
- **16.4.** O Ato de rescisão será comunicado ao contratado ou contratante no prazo de 30 (trinta dias).
- **16.5.** Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:
- a **CONTRATADA** não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.
- **16.6.** No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.
- 16.7. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/21.

17 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- **17.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte do profissional das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:
- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o profissional concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ:
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **17.2.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Lei 14.133/21.
- **17.3.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
- **17.4.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo 1	MODELO DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)		
Anexo 2	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE		
Anexo 3	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL		
Anexo 4	DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS,		
	QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO.		
Anexo 5	DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO		
Anexo 6	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE		
	HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA		
	JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)		
Anexo 7	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO		
Anexo 8	MINUTA DE CONTRATO		
Anexo 9	PROPOSTA		

- **18.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- **18.3.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta no setor de licitações.



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **18.4.** O licitador reserva-se no direito de revogar ou anular o credenciamento, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente direito de qualquer reclamação ou indenização.
- **18.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste CREDENCIAMENTO, independentemente de quaisquer interpelações judiciais ou extrajudiciais.
- **18.6.** Fica estabelecido e convencionado que as informações e/ou esclarecimentos prestados <u>verbalmente</u> por funcionários de qualquer órgão da administração licitadora, <u>não servirão</u> de argumentos para possíveis impugnações, reclamações e/ou reivindicações por parte das proponentes, ficando a licitante imune e isenta de quaisquer responsabilidades.
- **18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.
- **18.8** A critério do licitador, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

19 - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos decorrentes desta licitação serão regidas pelas leis brasileiras. Terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do ato licitatório o foro da Comarca de Loanda-PR, Prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de agosto de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (fora do envelope)
A Prefeitura de	~
, RG nº,	conferindo-lhe todos os
poderes necessários para a prática de quaisqu	
CREDENCIAMENTO N.º/2024, assim como os	
rubricar a documentação e as propostas, apresentar r	•
ou recursos e assinar atas.	
Local, , de	2024.
(Assinatura)	
ANEXO II	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação	na Licitação, modalidade
CREDENCIAMENTO sob o nº/2024,	•
não foi declarada INIDÔN	-
com a Administração Pública, nos termos do inciso I\	_
14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato su	•
documentos exigidos, que venha a alterar a atual situ	
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econô	
Local,, de	de
2024.	
Assinatura:	
ANEXO III	
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO ED	TTAI
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação	
CREDENCIAMENTO sob o nº/2024, que aceito int	• •
Edital e seus anexos, bem como comunicarei qua	
impeditivo de habilitação.	iquei iuto superveillelite
Local,, de	de 2024
Assinatura:	
7.00.114141	



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS,
QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO.
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade
CREDENCIAMENTO sob o nº/2024, que renuncio ao direito de interpor recurso
e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à
fase de habilitação da presente licitação.
Local,,dede
2024.
Assinatura:
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, modalidade
CREDENCIAMENTO sob o nº/2024, que a licitante
está plenamente capacitada executar o objeto desta
Chamada Pública nas condições e nos prazos previstos.
Local,,dede 2024.
Assinatura:
·
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.
À
Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná /PR
Ref.: CREDENCIAMENTO no/2024
A credenciada (o), residente e domiciliada
na,inscrita (o) no CPF sob o
nº declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar
as condições constantes deste credenciamento e seus anexos, e que atende
plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII,
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
Local do 2024
Local, de2024.



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

-	de São Pedro do Paraná /l ciamento nº /2024 edenciamento	PR	
NOME			
CPF/MF			
ENDEREÇO			
FONE			
CONTATO			
EMPRESA DO TIPO HOSPEDAGEM, TRAI EM TRATAMENTO I SECRETARIA MUNICÍPIO DE SÃO Saúde desta Munic estabelecidas em Ar Cumpre-nos inform	e chamamento público to "CASA DE APOIO" PAI NSPORTE E FORNECIME DE SAÚDE, COM ATEN CIPAL DE SAÚDE PARA PEDRO DO PARANÁ, est cipalidade, conforme o nexos. ar-lhes que examinei nesmos, para a elaboraç	RA A PRESTAÇÃO NTO DE REFEIÇÕI DIMENTO 24 HO A ATENDER AS abelecida pela Se descrito edital o	D DE SERVIÇOS DE ES PARA PACIENTES DRAS, ATRAVÉS DA NECESSIDADES DO cretaria Municipal de e demais condições de Credenciamento,
01 Em consonân	cia com os documentos,	declaro:	
mencionado,	ne comprometo a efe objeto deste processo Secretaria Municipal de	de Credenciame	
de aceitar ou	conheço à Prefeitura Mun rejeitar todos os docume à proponente;	•	
	apresentação desta das condições que servi ICIADO.	_	•
Local,	, de	de 20	24.

Assinatura



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, neste ato representado por sua
Prefeita Municipal, Senhora NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, brasileira,
residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade RG.
N° 3.005.180-7 SSP/Pr, inscrita no CPF/MF sob o n° 475.719.509-53, doravante
denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, (pessoa
física), portador do CPF e do RG -SSP/ , residente e
domiciliado a , na cidade de , Estado de , doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o
presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal
14.133/21, do processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º /2024
C/C INEXIGIBILIDADE n.º /2024 , e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente edital de chamamento público tem OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme o descrito edital e demais condições estabelecidas.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.
- 3- CLÁUSULA TERCEIRA -DA FORMA, VALOR E DO PRAZO DO PAGAMENTO.



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **3.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Termo de Referência ANEXO 1.1.
- **3.2.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços.
- **3.3.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- **3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária:
- 07.001.10.301.0022.2060 PAB PROGRAMA DE ATENCAO BASICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **3.5.** Sobre o Valor Bruto contratado conforme Termo de Referência, a **pessoa jurídica** os valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Pedro do Paraná Paraná.

4- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Serviço de diária na cidade de Curitiba e Região Metropolitana para hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio, sendo a diária cobrada por pessoa/dia, com check-in a partir das 18h e check-out até às 17h59 do dia seguinte.
- 4.2 Instalações físicas dos ambientes em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto, limpeza e higiene. As instalações físicas e sanitárias deveram atender a NBR 9050 (acessibilidade); Quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences pessoais; Banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações; Quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros; Área de lazer com sala de TV e brinquedoteca; Deve possuir brigada de incêndio, lanchonete e loja de conveniência dentro da

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

casa de apoio, lavanderia para usuários; Mínimo de 20 (vinte) leitos em sua sede disponíveis para o município credenciante; Serviços de hospedagem especializada a pacientes em tratamento de saúde, com atendimento 24 (vinte quatro) horas; Roupas de cama e banho, esterilizadas equivalentes ao quantitativo máximo de acomodações, com troca diária. Deve possuir colchões semi-ortopédicos e impermeáveis.

- 4.3 Pensão completa, ou seja, no mínimo 03 (três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar, todas em sistema de Buffet Livre, não sendo aceito alimentação através de "prato feito"; Os cardápios deveram ser variados e com acompanhamento de nutricionais com responsabilidade técnica junto ao CRN; Deve atender os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária.
- 4.4 Serviço de translado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, Hospitais em Curitiba e Região Metropolitana, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes, obedecendo ao critério de sair no mínimo uma hora antes do horário previsto ao atendimento do paciente;
- 4.5. No mínimo 01 (um) veículo com capacidade mínima de 10 (dez) lugares para fins de translado;
- 4.6. No mínimo 01 (um) veículo, com acessibilidade total para pessoas portadoras de necessidades especiais para fins de translado;
- 4.7. Na execução do presente contrato, os credenciados deverão observar as seguintes condições gerais:
- 4.7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;
- 4.7.2. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de São Pedro do Paraná, considerando que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração (art. 14, inciso IV, Lei 14.133/21);
- 4.7.3. Os serviços serão prestados diretamente pelo CONTRATADO;

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **4.8.** Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato.
- **4.9.** Os Credenciados Contratados obedecerão à escala previamente determinada pela Secretaria Solicitante.
- **4.10.** O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços de imediato após a assinatura do contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **5.1.** Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos;
- **5.2.** Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento;
- **5.3.** Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização;
- **5.4.** Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento;
- **5.5.** Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades;
- **5.6.** O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos o CONTRATADO não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Saúde para análise de sua pertinência;
- **5.7.** A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato do CONTRATADO;



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

6- CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos;
- **6.2.** Realizar auditorias e/ou perícias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO, obedecendo aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética Profissional;
- **6.3.** Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor;
- **6.4.** Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Da fiscalização da execução:

Elivelton Marques de Souza- Secretário Municipal de Saúde

Caberá ao fiscal de contratos, **Sra. Cristiane Roma Ramos Gurson** nomeado pela Portaria nº 17/2021, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8 - CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.
- **8.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, o constante na Lei 14.133/21.
- **8.3.** A rescisão contratual ocorrerá nas condições e formas na Lei 14.133/21.
- **8.4.** O Ato de rescisão será comunicado ao contratado ou contratante no prazo de 30 (trinta dias).
- **8.5.** Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:
- a CONTRATADA não obedecer às especificações da CONTRATANTE;



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.
- **8.6.** No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.
- **8.7.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, **nas hipóteses previstas da Lei Federal nº 14.133/21**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- **9.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte do profissional das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:
- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o profissional concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **9.2.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Lei 14.133/21.
- **9.3.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
- **9.4.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento quando:



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

- **10.1.** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- **10.2.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- I Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- II Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do o disposto no Edital de Credenciamento Inexigibilidade de Licitação nº xxxx/2024 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
- **12.2.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- **12.3.** A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
- **12.4.** O Presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21;
- **12.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, do Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em 02 vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

	de _		_ de 2024.
CREDENCIANTE		CREDENCIADO	
Testemunhas:			



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

ANEXO - IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: [Autor]

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone,
fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada por, cargo, RG,
CPF, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta, que tem
por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE
SAÚDE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
**	**	**	**	**	**	**

Informar Valor total R\$...



Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condi estabelecidas neste edital e seus anexos.			
,			
de 2024.			
Local e Data			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)